



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE 015 –35771580 / 35771142 (fax)

camarabt@uol.com.br

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## **EMENDA N. 01/2021**

### **EMENDA ADITIVA**

#### **ASSUNTO:**

01 – **Projeto de Lei Municipal Nº 01/2021**, de 26 de janeiro de 2021, que “sobre o Serviço Funerário e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica **ACRESCENTADO** ao Artigo 5º do Projeto de Lei supracitado os seguintes incisos, passando o referido Artigo a ter a seguinte redação:

“§2º. A empresa concessionária ou permissionária fica obrigada a:

I – Prestar atendimento gratuito à família do falecido quando esta, comprovadamente, através de relatório ou parecer conclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não tiver condições financeiras para suportar as despesas com o sepultamento e destinação de restos mortais, na forma desta lei e decreto regulamentar;

II - Fornecer urnas funerárias e transporte a indigentes falecidos”.

**JUSTIFICATIVA:** O Projeto de Lei ora proposto omite as obrigações que devem ser realizadas quando da ocorrência do falecimento de pessoas não identificadas dentro do território de nosso município. A Lei Municipal 704/2020, que este Projeto de Lei revoga, contempla essas obrigações, que consideramos devem permanecer no arcabouço legal de nosso município.

Barra do Turvo, 22 de fevereiro de 2021

**ISAQUEU PEDROZO DA SILVA**  
Vereador